



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORES PF-UFES

PARECER n. 0154/2016/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU

NUP: 23068.010686/2012-18

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA CCA UFES

ASSUNTOS: ATIVIDADE MEIO

MENTA: ANÁLISE DE TERMO ADITIVO

I. Prorrogação da Vigência;

II. Decreto 7.423/2010;

III. Necessidade de identidade de prazo com o período de execução do projeto apoiado, de conformidade com o Decreto n.º 5205/04 e Acórdão n.º 2731/2008 – TCU plenário.

Senhor Procurador-Geral:

1. Retornam os autos para análise do Primeiro Termo Aditivo (fls. 301/301-v) ao Contrato n.º 44/2014, celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (fls. 214/219), tendo como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09/06/2016 a **09/06/2017**

2. Consta, nos autos, a justificativa para o pedido de nova prorrogação do presente contrato (fl. 300).

3. Pois bem, a presente prorrogação está prevista na Cláusula Segunda do Contrato de fls. 214/219, bem como está regulamentada pelo Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 que revogou o Decreto n.º 5.205/04. E, considerando a importância desse novo Decreto, impera a obrigatoriedade de sua observância por parte desta IFE, cujo projeto básico a ser apoiado deverá conter prazo de execução limitado no tempo, cabendo à instituição apoiada (UFES) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto.

4. **Ressalta-se, portanto, a necessidade de identidade de prazo com o período de execução do projeto apoiado, de conformidade com o Decreto n.º 5205/04 e Acórdão n.º 2731/2008 – TCU plenário.**



5. Observa-se que o prazo do período de execução do projeto apoiado, firmado em 23/09/2013, (fls. 03/18) é de 60 meses. Observa-se ainda, que o Contrato n.º. 44/2014, celebrado entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia possui duração de 24 meses, encerrando-se em 08/06/2016, e com o aditamento passará a vigor até 09/06/2017, estando, portanto, dentro do prazo legal.

6. **Isto posto**, verifica-se que a Minuta de Termo Aditivo está em conformidade com a legislação aplicada. Restrita a presente análise, apenas os aspectos jurídico-formais da minuta, manifesto-me favoravelmente à aprovação e prosseguimento do certame.

À consideração superior.

Vitória, 28 de março de 2016.


OSWALDO HORTA AGUIRRE FILHO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o Torneamento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068010686201218 e da chave de acesso a0ddd994

1. Aprovo o presente pronunciamento Jurídico.
2. Ao Magnífico Reitor para decisão acerca de sua adoção.

Vitória, 28/03/2016

Francisco Vieira Lima Neto
Procurador Chefe da PF/UFES
SIAPE 0.298.168 - OAB/ES 4.619

1. Adoto o presente pronunciamento jurídico.
2. Encaminhe-se ao setor competente para cumprimento.

Vitória, 28/03/16

Reinaldo Centoducate
REITOR


Dra. Helen Freitas de Souza
SIAPE nº 2173004 OAB nº 117.117
Procuradora - Chefe, Substituta